



## Câmara Municipal de Valinhos

Estado de São Paulo - Brasil

Do P.L. nº-1.387/74.

Autógrafo nº- /74.

**LEI Nº- 1327 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1974**

"Reajusta vencimentos dos cargos do Quadro de Pessoal parte Permanente".

ARILDO ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficem reajustados em 30% (trinta por cento), a partir de 1º de janeiro de 1975, os valores dos padrões de vencimentos dos cargos constantes das Leis nºs. 1270 e 1271, de 28 de agosto de 1974.

Parágrafo Único - As frações de cruzeiros serão arredondadas ao múltiplo de 5 (cinco) seguinte.


Artigo 2º - Padrão, para efeito desta Lei, considera-se o vencimento ou remuneração, concernente ao nível, símbolo, ou mesmo, padrão, do cargo ocupado pelo funcionário, na forma do que dispõe o artigo 305 da Lei nº. 1231 de 15 de março de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município).

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento de 1975.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Valinhos, aos 26 de dezembro de 1.974

  
ARILDO ANTUNES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

\*\*\*

Câmara Municipal de Valinhos, 23/12/74.

aos

  
JACOB TURCATTI - Presidente

  
Vitorio H. Antoniazzi-1º SEC.